

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2572/78 - Reautuado em 10.07.84-com apenso SE 1823/84
INTERESSADO: Secretaria da Educação/Creche e Berçário "João XXIII" de Laranjal Paulista
ASSUNTO : Convênio - Termo aditivo
RELATOR : Roberto Vicente Calheiros
PARECER CEE: 1244/84 - C.Pl. - APROVADO em: 15 / 08 / 1984 .

1 . HISTÓRICO:

Tratam os autos de Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e Creche e Berçário "João XXIII" de Laranjal Paulista, objetivando(Proc. 01823/84 - SE) desenvolvimento e melhoria do ensino.

2. APRECIÇÃO:

O Convênio original,objeto do Processo CEE nº 2572/78, foi aprovado pelo Parecer CEE 0197/82, relatado pelo Conselheiro João Baptista Salles da Silva, visa a conjugação de esforços e recursos humanos no sentido de apoio a Instituições Particulares que mantêm serviços gratuitos de assistência e ensino, cabendo a Secretaria de Estado da Educação a destinação de recursos humanos, de conformidade com as condições e as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA :

Passa a ter a seguinte redação a Cláusula Segunda do Convênio:

"Compete à Secretaria afastar, junto à Entidade,02(dois)

professores para a regência de 02(duas) classes.

§ 1º - Os professores afastados, nos termos desta Cláusula, prestarão exclusivamente serviços docentes junto à Entidade.

§ 2º - Os afastamentos previstos neste Convênio obedecerão à legislação vigente".

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Convênio, de que trata o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se o Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Creche e Berçário "João XXIII", de Laranjal Paulista.

São Paulo, 13 de julho de 1.984.

a) Consº

Roberto Vicente Calheiros
Relator

4. DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer o Voto da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Roberto Vicente Calheiros, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Abib Salim Cury (Ad Hoc).

Sala das Comissões, em 30 de julho de 1.984.

a)

Consº

Roberto Vicente Calheiros
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de agosto de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE